



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SETAC Nº 017/2021

EMENTA: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC**, no uso de suas atribuições, faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, com base na Lei nº 4207/2018 de 31 de janeiro de 2018 publicada no DOM em 01/02/2018, para contratação de pessoal por tempo determinado, em caráter temporário para atender as demandas sazonais no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, conforme processo administrativo nº 18841/2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação por prazo determinado de profissionais para os cargos de **TÉCNICO ATENDIMENTO SOCIAL/ ASSISTENTE SOCIAL, ASSISTENTE TECNICO EM ABORDAGEM/EDUCADOR SOCIAL E PSICOLOGO**.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado (PSS) também objetiva a criação de cadastro de reserva para o (s) cargo (s). Todo o PSS será executado e acompanhado pela Comissão do Processo, conforme **PORTARIA SETAC nº 018/2021**.

1.3 A atuação desses profissionais se dará para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, compondo equipes de forma integrada com outros órgãos ou setores necessários às necessidades da Secretaria.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado não terão direito líquido e certo à contratação. Caberá a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados observando o prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.6 A contratação temporária prevista neste Edital se dá com fulcro no art. 37, inciso IX da CRFB/88 e não se confunde com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nem com o vínculo estatutário de direito público.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

2 DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1 - A contratação se dará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, seguindo a ordem de classificação com base no cadastro de reserva.

2.2 - A carga horária e remuneração desses profissionais, estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGA HORÁRIA – 40 HORAS		
(PODENDO ATUAR EM REGIME DE ESCALA 12/36 – DIURNO E NOTURNO)		
CARGO/FUNÇÃO	Nº VAGAS	VENCIMENTOS (R\$)
<u>ASSISTENTE SOCIAL</u>	02	R\$ 2.000,00
<u>PSICOLOGO</u>	01	R\$ 2.157,58
<u>ASSISTENTE TÉCNICO EM ABORDAGEM/</u> <u>EDUCADOR SOCIAL</u>	02	R\$ 1.000,00

2.3 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

2.4 As vagas serão preenchidas de acordo com os quadros de vagas descritas no subitem 2.1 e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**.

2.5 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea “c”, da Constituição Federal.

2.6 Os candidatos habilitados para esta contratação temporária são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade, requisitos exigidos para o cargo previstos neste Edital, e poderão entrar em exercício de forma imediata, de acordo com o interesse e conveniência administrativa do Município de Guarapari.

2.7 Fica impedido de realizar inscrição, ser classificado(a) e/ou ser contratado(a), o(a) candidato(a) que responder ou tiver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no município, bem como o candidato que já teve contratação temporária rescindida motivadamente.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **6 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que caracterizado o interesse e a necessidade dos programas e projetos sociais da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania.

3.2 Ocorrendo novas vagas, dentro do prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados no cadastro de reserva, respeitando-se a ordem de classificação.

3.3 Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico (<https://www.guarapari.es.gov.br>).

3.4 Considerando as prerrogativas do Decreto nº 202/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/03/2020 e Decreto nº. 075/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14/01/2021, notadamente o caráter essencial dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania, não serão permitidas inscrições de candidatos (as):

- a) Com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos;
- b) Gestantes e lactantes;
- c) Portadores de doenças respiratórias crônicas ou comprometedoras de imunidade;

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Na data da inscrição o candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.5 Só será permitida 01 (uma) inscrição por candidato. O candidato será eliminado do Processo Seletivo sendo constatado mais de uma inscrição, não cabendo recurso desta decisão;

4.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.7 Para efeito de inscrição, serão exigidos os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, na forma da lei.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

- c) Preencher a ficha de Inscrição, conforme **Anexo I**, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas.
- d) Preencher o **Anexo II** com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, de acordo com os títulos apresentados;
- e) Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- f) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove) anos;
- g) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;
- h) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (Acúmulo de Cargo Público);

4.8 No ato da inscrição, **o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópia simples para autenticação e verificação conforme Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018:**

- a) Cópia de Documento de Identidade (RG);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de escolaridade;
- d) Cópia da qualificação Profissional, conforme estabelecido neste edital.
- e) Cópia dos títulos apresentados, conforme estabelecido neste edital.
- f) Instrumento procuratório específico autenticado, se candidato inscrito através de procuração.
- g) Laudo Médico (Atestado de Médico de Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo) e que não é pertencente ao Grupo de Risco do COVID-19.

4.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que deixar de preencher algum dado ou preenchê-lo com dados incorretos e imprecisos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.10 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, em caráter temporário, serão realizadas nos dias **07/10 e 08/10/2021** diretamente na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, situada à Rua Marcílio Dias, nº 399, Edifício Rei dos Reis - Guarapari-ES, das 9h às 11h e de 13h às 17h.

4.11 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

4.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

4.13 As cópias da documentação do candidato após ser conferida a autenticação com os originais, deverá ser colocada em envelope, sendo lacrado pelo atendente no ato da inscrição e ficará retida na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania para avaliação da Comissão e eventual necessidade.

4.14 A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

5 DO PROCESSO SELETIVO – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para efeito de análise curricular serão considerados os critérios de pontuação descritos na tabela abaixo:

Ensino Superior:

TÉCNICO ATENDIMENTO SOCIAL / ASSISTENTE SOCIAL	
REQUISITOS:	- Curso Superior completo em Serviço Social; - Registro no Conselho de Classe;
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.000,00
CARGA HORÁRIA	40 horas
VAGAS	02 (duas)

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO ATENDIMENTO SOCIAL / ASSISTENTE SOCIAL:

- Participar de equipes interdisciplinares na elaboração de políticas sociais;
- Promover a realização de trabalhos de abordagem com a população de rua do Município, proporcionando-lhe acolhimento em abrigo, higienização e acompanhamento psicossocial;
- Proceder à recepção, análise, estudo e encaminhamento dos casos;
- Elaborar, coordenar, controlar, administrar e avaliar programas e áreas do Serviço Social;
- Promover estudos e pesquisas na área de sua atuação;
- Acompanhar a implantação e avaliar os resultados dos programas sociais;
- Participar das equipes interdisciplinares em trabalhos promovidos pelo Município;
- Prestar orientação à população quanto à concessão de benefícios e auxílios na área do Serviço Social;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

- Fazer levantamento socioeconômico com vistas ao planejamento habitacional das comunidades;
- Aplicar a legislação dos Programas Sociais;
- Promover a avaliação técnica dos projetos selecionados para captação de recursos junto as instituições financeiras;
- Encaminhar a população de rua aos recursos sociais e comunitários existentes visando ao resgate da dignidade humana;
- Desempenhar outras atividades correlatas a sua função.

PSICÓLOGO	
REQUISITOS	Curso Superior completo em Psicologia. Registro no Conselho Regional de Classe
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 2.157,58
CARGA HORÁRIA	40 horas ou regime de escala
VAGAS	01 (uma) vaga

ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO:

- Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e/ou grupos, com finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando o indivíduo e/ou grupos durante o processo de tratamento;
- Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas;
- Elaborar e analisar projetos relacionados a área de atuação;
- Promover e orientar estudos e pesquisas na área do comportamento humano;
- Colaborar em processos que visem a elaboração de diagnósticos específicos;
- Acompanhar a implantação de programas de sua área de atuação;
- Emitir pareceres dentro da sua área de atuação;
- Realizar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamento psicológico;
- Acompanhar trabalhos de reabilitação profissional em conjunto com outros profissionais;
- Desempenhar outras atividades correlatas a sua função.

Ensino Médio:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

ASSISTENTE TECNICO EM ABORDAGEM / EDUCADOR SOCIAL	
REQUISITOS	- Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Médio completo; - Curso específico de Educador Social;
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.000,00
CARGA HORÁRIA	40 horas
VAGAS	02 (duas)

ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE TECNICO EM ABORDAGEM/ EDUCADOR SOCIAL:

- Conhecer e identificar a realidade e a necessidade própria de cada indivíduo;
- Programar e desenvolver atividades lúdicas, culturais e pedagógicas, conforme a necessidade dos Programas implementados pela SETAC;
- Buscar condições para suprir as necessidades do indivíduo, tais como saúde e escola;
- Promover a realização de trabalhos de abordagem com a população de rua do Município, proporcionando-lhe acolhimento em abrigo, higienização e acompanhamento psicossocial;
- Atuar junto ao CRAS e CREAS com os diferentes grupos organizados, de acordo com a Política de Assistência Social;
- Desempenhar outras atividades correlatas a sua função.

5.2 - Para efeito de classificação de candidatos, **não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.**

5.3 – Só serão pontuados apenas 01 (um) curso apresentado de acordo com carga horária estipulada no item 5.7 e 5.8.

5.4 - Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço, sendo que a somatória computada deverá ter o **limite de 05 anos de experiência.**

5.5 - Somente será pontuado o candidato que comprovar tempo de serviço por ano completo trabalhado, onde os tempos apresentados poderão ser somados para efeito de pontuação.

5.6 – Após a apuração dos resultados obtidos na Avaliação de Títulos será afixado listagem na sede da SETAC e publicado no site da Prefeitura Municipal de Guarapari no dia **14/10/2021**.

5.7 - A pontuação para o **Ensino Superior** se dará da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

ÁREA	MÁXIMO DE PONTOS
I - Qualificação Profissional	50
Curso de doutorado na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social	16
Curso de mestrado na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social	12
Curso de pós-graduação, com duração mínima de 360 horas na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social	10
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 200 a 300 horas.	05
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 100 a 199 horas.	04
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 30 a 99 horas.	03
II - Experiência Profissional	50
Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo mediante comprovação. 10 pontos por ano completo de trabalho. Limite de 05 anos.	50
Total	100

5.8 - A pontuação para o **Ensino Médio** se dará da seguinte forma:

ÁREA	MÁXIMO DE PONTOS
I - Qualificação Profissional	50
Curso de graduação em qualquer área.	20
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – acima de 300 horas.	15
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 200 a 299 horas.	07



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 100 a 199 horas.	05
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 30 a 99 horas.	03
II - Experiência Profissional	50
Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo mediante comprovação. 10 pontos por ano completo de trabalho. Limite de 05 anos.	50
Total	100

5.9 O candidato estará apto a ser classificado desde que possua os requisitos mencionados em Edital.

5.10 A documentação original comprobatória para a análise curricular e qualificação profissional deverá ser apresentada acompanhado de cópia, no ato da inscrição.

5.11 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

5.12 O resultado parcial do processo seletivo simplificado será divulgado no site da Prefeitura de Guarapari (www.guarapari.es.gov.br) no site do Diário Oficial dos Municípios – **DOM/ES** www.diariomunicipal.es.gov.br, no dia **14/10/2021**.

5.13 Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) Maior pontuação no critério experiência profissional;
- b) Maior idade;

6 DA REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração fixada neste Edital considerado conforme Lei 4207/2018 de 31/01/2018 - descritas no item 2.2.

7 DOS RECURSOS

7.1 Após o resultado parcial, os candidatos que divergirem da avaliação, poderão comparecer na **SETAC** no dia **15/10/2021, de 9h as 11h e de 13h as 17horas** para interpor recurso, não sendo aceitos recursos via correio, internet ou outros meios não presenciais.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

7.2 Os Recursos deverão ser encaminhados devidamente preenchido conforme **ANEXO** do Edital, e será protocolado na Secretaria Municipal Trabalho, Assistência e Cidadania, no endereço Rua Marcílio Dias, nº 399, Edf. Rei dos Reis, Muquiçaba, Guarapari-ES.

7.3 O candidato no seu recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeito a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.4 Todos os recursos serão analisados e julgados pela comissão da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania no prazo máximo de 01 (um) dia útil e as alterações estarão à disposição dos candidatos para conhecimento após Classificação Final.

7.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de **revisão de recursos**.

7.6 O resultado final será divulgado no dia **19/10/2021** no site da Prefeitura Municipal de Guarapari e no Diário Oficial dos Municípios.

8 DA CHAMADA

8.1 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, de acordo com a classificação e necessidade da Administração, por meio de edital de convocação publicado pela internet no site www.guarapari.es.gov.br e **DOM** (Diário Oficial dos Municípios).

8.2 O não comparecimento do candidato classificado no dia e horário marcado para a contratação, implicará na desclassificação do candidato.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pelo Chefe do Poder Executivo e o profissional contratado.

9.2 São requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove anos);
- c) Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo ilegal de cargo público;
- e) Não ter sido desligado pela Administração por falta disciplinar, (por meio de



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

Processo Administrativo disciplinar);

- f) Conhecer e respeitar as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei nº 3.757/2014 e estando de pleno acordo com essas normativas;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Cópia da Carteira de Identidade;
- i) Cópia do CPF;
- j) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- k) Carteira Profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
- l) Declaração de não acúmulo de cargos;
- m) Cópia do PIS/PASEP;
- n) Certificado de reservista (sexo masculino);
- o) Comprovante de residência atualizado;
- p) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- q) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- r) Cópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- s) Comprovante de Escolaridade;
- t) Declaração de inexistência de antecedentes criminais.
- u) Atestado ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atual.

9.3 A convocação dos candidatos classificados deverá acontecer através de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM),

9.4 Após a convocação, os candidatos deverão entregar a documentação necessária para a contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para a elaboração do contrato temporário de trabalho.

9.5 Não haverá segunda convocação seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato para apresentar a documentação.

9.6 O não comparecimento nos prazos estabelecidos, na convocação ou apresentação dos documentos, implicará na perda da vaga.

10 DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do contrato de trabalho será de **6 (seis) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 6º da Lei nº 4207/2018, e rescindido em qualquer tempo por interesse da Administração.

11 DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO

11.1 O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço poderá ser rescindido por ambas as



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**

partes, a qualquer tempo.

11.2 Poderá ainda ocorrer a rescisão nas hipóteses de falta disciplinar, falta injustificada, insuficiência de desempenho profissional, comprovada por meio de relatório da chefia imediata do serviço a que o servidor estiver vinculado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 No caso de surgirem vagas no período de vigência do Processo Seletivo, poderão ser convocados os candidatos classificados acima das vagas oferecidas, conforme ordem de classificação.

12.2 A inexatidão das informações e/ ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo e insanáveis, tornará nula a inscrição, assim como o termo contratual.

12.3 As dúvidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão solucionadas pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e cidadania, nomeada através da **Portaria SETAC nº 018/2021**.

12.4 A comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo tem o objetivo de analisar, julgar e dirimir quaisquer dúvidas deste edital.

12.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 29 de setembro de 2021.

BREILA DA SILVA MARDEGAN
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 017/2021.**

CARGO: _____
NOME: _____
EMAIL: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
TELEFONE: _____
DATA DE NASCIMENTO: / / **IDADE:** _____ **SEXO:** _____
CPF: _____ **RG:** _____

Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital.

Guarapari-ES, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL SETAC Nº 017/2021

NOME: _____
Guarapari-ES, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do servidor responsável pelo atendimento



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

ANEXO II				
TÍTULOS ENTREGUES				
REQUISITO (CURSOS EXIGIDOS COMO REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, NÃO SERÃO PONTUADOS, CONFORME ITEM 5.2 DESTE EDITAL)				
NOME:		CARGO:		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (CURSOS PARA PONTUAÇÃO, CONFORME EDITAL)				
<i>Discriminação pelo candidato dos títulos entregues</i>		<i>Atribuição de pontos pelo candidato</i>	<i>Atribuição de pontos pelo AVALIADOR</i>	
1				
2				
3				
4				
5				
TOTAL:				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Nº	LOCAL DO TRABALHO	Data de Início	Data do Término	Uso do Avaliador
1				() Deferido () Indeferido
2				() Deferido () Indeferido
3				() Deferido () Indeferido
4				() Deferido () Indeferido
5				() Deferido () Indeferido
6				() Deferido () Indeferido
7				() Deferido () Indeferido
8				() Deferido () Indeferido
9				() Deferido () Indeferido
TOTAL:				
Assinatura do Candidato:			TOTAL GERAL:	
Assinatura do Avaliador I:		Assinatura do Avaliador II:		



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

**CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRABALHO – EDITAL 017/2021**

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS
Período de Inscrição	07 e 08/10/2021
Resultado da Classificação	14/10/2021
Período para Recurso Recebimento do recurso da Classificação na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – Horário de 09h às 11h de 13h as 17h.	15/10/2021
Resultado do Recurso e Resultado Final	19/10/2021